



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.016823/2018-29

INTERESSADO: AERO AGRICOLA PRETEL LTDA.

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público especializado, apresentado pela sociedade empresária **AERO AGRICOLA PRETEL LTDA.**(antiga SEB-AIR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA) em 09/05/2018 (SEI 1801459).

1.2. O pedido foi inicialmente indeferido pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS (SEI 1986055 e SEI 1939001), por ter sido constatado que a sociedade não era operadora de aeronave aeronavegável (SEI 1824261, SEI 1923235, SEI 1965149 e SEI 1970023), o que acarretou a suspensão de seu Certificado de Operador Aéreo - COA (SEI 1970277).

1.3. Após regularização da situação técnico-operacional da requerente, em 11/12/2018, a SAS, por meio do Parecer nº **794/2018/GTOS/GEAM/SAS** (SEI 2493756), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.3.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos e indiretos da empresa aérea (SEI 1801465), Cópia dos atos constitutivos (SEI 1801464) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1801463);

1.3.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2495767), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2495751) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2495775), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.3.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais e pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SEI 2476338 e SEI 2477937), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de renovação de autorização para operar da Interessada.

1.4. Em razão do vencimento da autorização anteriormente outorgada (SEI 1809407), o pedido da requerente foi processado como pedido de outorga de autorização para operar.

1.5. Foi elaborada a Proposta de Ato (SEI 2500560), em 10/12/2018, contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.6. Em 13/12/2018, em razão de redistribuição realizada na sessão pública extraordinária, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2515841) para relatoria.

1.7. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 17/12/2018, às



11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2518412** e o código CRC **5008ABED**.

SEI nº 2518412